



PROCESSO N.º 385/12

PROTOCOLO N.º 11.024.133-0

PARECER CEE/CEIF/CEMEP N.º 16/12 APROVADO EM 07/11/12

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO.

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SANTO ANTONIO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PINHÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n.º 237/12 – SUED/SEED (fls.598), encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Guarapuava, de interesse do Colégio Estadual Santo Antonio – Ensino Fundamental, Médio e Profissional – município de Pinhão, que por sua direção solicita o credenciamento junto ao Sistema Estadual de Ensino e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio (fls. 02).

1.1. Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Santo Antonio – Ensino Fundamental , Médio e Profissional está situado na rua Sete de Setembro, 58, do município de Pinhão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pela Resolução Secretarial n.º1160/12, de 16/02/12, pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR (informação no VLE).

O Ensino Fundamental teve sua renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 3863/06, de 11/08/06, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano letivo de 2006 (fls. 09), cujo prazo expirou em 14/02/11.

O Ensino Médio teve sua renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 1579/07, de 12/03/07, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano letivo de 2007 (fls.10), cujo prazo expirou em 12/03/12



PROCESSO N.º 385/12

1.2. Dados Gerais dos Cursos

Curso: Ensino Fundamental e Ensino Médio

Regime de matrícula: anual/presencial

Ensino Fundamental: carga horária mínima de 3.200 (três mil e duzentas) horas, tendo como referência uma carga horária anual de 800 (oitocentas) horas distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos.

Duração do Curso: 04 (quatro) anos letivos

Ensino Médio: carga horária mínima de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, tendo como referência uma carga horária anual de 800 (oitocentas) horas distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos.

Duração do Curso: 03 (três) anos letivos

Frequência mínima: 75% (setenta e cinco por cento)

Conteúdos Curriculares: organizados pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada.

1.3. Matriz Curricular

Ensino Fundamental

NUCLEO: 14 - GOARAPUAVA		MUNICIPIO: 1950 - PINHAO			
ESTAB.: 00077 - SANTO ANTONIO, C E - E. FUND. MEDIO E PROF		ENT. MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA			
CURSO: 4039 - ENS. FUND. 6/9 A-S		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS
DISCIPLINAS	SERIE	6	7	8	9
BNC	ARTE	2	2	2	2
	CIENCIAS	3	3	4	3
	EDUCACAO FISICA	3	3	3	2
	ENSINO RELIGIOSO	1	1		
	GEOGRAFIA	3	3	3	4
	HISTORIA	3	3	3	4
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4	4
	MATEMATICA	4	4	4	4
ENC	SUB-TOTAL	23	23	23	23
PD	L.E.M.-INGLES	2	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2
	TOTAL GERAL	25	25	25	25



PROCESSO N.º 385/12

Ensino Médio

NUCLEO: 14 - GUARAPUAVA		MUNICIPIO: 1950 - PINHAO			
ESTAB.: 00077 - SANTO ANTONIO, C.E. - E FUND MEDIO E PROF		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA			
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA	MODULO: 40 SEMANAS	
DISCIPLINAS		SERIE	1	2	3
BNC	ARTE		2		
	BIOLOGIA		2	3	2
	EDUCAÇÃO FÍSICA		2	2	2
	FILÓSOFIA		2	2	2
	FÍSICA		2	2	3
	GEOGRAFIA		2	2	2
	HISTÓRIA		2	2	2
	LÍNGUA PORTUGUESA		3	3	3
	MATEMÁTICA		3	3	3
	QUÍMICA		3	2	2
	SOCIOLOGIA		2	2	2
BNC	SUB-TOTAL		25	23	23
PD	L.E.M. - ESPANHOL		4	4	4
	L.E.M. - INGLÊS			2	2
PD	SUB-TOTAL		4	6	6
	TOTAL GERAL		29	29	29

1.4. Pessoal Técnico Administrativo e Corpo Docente

NOME	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO	FUNÇÃO
Jacomo do Amaral	Ciências	Diretor
João Adir Machado	Ciências	Diretor Auxiliar
Eliane Aparecida P. Razera	Técnico em Gestão Escolar	Secretária
Leni do Carmo Maciel	Pedagogia	Pedagoga
Raque IBogdanovicz Ferreira	Pedagogia	Pedagoga

DOCENTE	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Amélia Kunz Brignoni	Letras	Língua Portuguesa
Maria Angela de Lima	Matemática	Matemática
Geraldo Grokoski	Educação Física	Educação Física
Evani Aparecida de Camargo	História	História
Mirian Francesconi	Ciências	Ciências
Selma do Belem Caldas	Geografia	Geografia
Wagner Kolc	Educação Física/ Pós: Docência Ensino Religioso	Ensino Religioso
Edevaldo de Oliveira Gonçalves	Letras	LEM - Inglês



PROCESSO N.º 385/12

DOCENTE	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Carla Regina Pereira	Arte e Educação	Arte
Stela S. Brzezinski	Educação Física	Educação Física
Claudia Maria Celso	Química	Química
Adriane Witkovski	Ciências Biológicas	Biologia
Rosemari Solski Cardoso	Geografia	Geografia
Andréia de Fatima Ribas	Letras	LEM - Espanhol
Roseane Cristina Mazurechen	História	História
Juliana Finta Teodorovicz	Educação Artística	Arte
Fabiane Oliveira Machado	Letras	LEM - Inglês
Ivone Rodrigues Correia	Letras	Língua Portuguesa
Isolete Ribas Caldas	Matemática	Física
Zemir Lourenço Prigol	Filosofia	Sociologia
Maria Aparecida T. Santana	Matemática	Matemática
Zemir Lourenço Prigol	Filosofia	Filosofia

1.5. Recursos Pedagógicos, Físicos e Equipamentos;

Os recursos pedagógicos, físicos e os equipamentos relativos a renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio estão descritos às folhas 447 a 460 do processo.

As melhorias efetuadas no período de realização do curso, dizem respeito a reformas estruturais, ampliação do acervo pertinente ao curso e aquisição de computadores, filmadora, DVD, impressora, forno elétrico, lavadora ambientes pedagógicos, equipamentos didáticos; reforma na quadra poliesportiva, cozinha, muros, calçadas, pintura, iluminação do pátio. Reforma geral na estrutura externa, banheiros, pintura externa do estabelecimento.



PROCESSO N.º 385/12

O relatório de autoavaliação da instituição de ensino foi desenvolvido para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram os indicadores de matrículas, abandono e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infra-estrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos.

A Chefia do NRE de Guarapuava atesta às folhas 599 e 600 sobre a regularidade dos Relatórios Finais.

Os atos de análise e avaliação do Projeto Político-Pedagógico e aprovação do Regimento Escolar exarados pelo NRE de Guarapuava são validados a partir de 29/07/11 e 08/04/11, respectivamente.

1.6. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 163/11, do NRE de Guarapuava, procedeu a verificação na instituição de ensino e foi de parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio (fls. 591).

1.7. Pareceres/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 517/12 CEF/SEED, manifestou-se favoravelmente a renovação do reconhecimento dos cursos.

2. Mérito

Este expediente trata do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

O Credenciamento da instituição para oferta da Educação Básica se deu pela Resolução Secretarial n.º 1160/12, pelo prazo de 05 anos.

Foi anexado protocolo n.º 9.296.291-1 que solicita junto a mantenedora providências quanto a implementação do projeto de prevenção de incêndios a pedido do Corpo de Bombeiros.



PROCESSO N.º 385/12

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, a partir de 2011 e do Ensino Médio a partir do ano de 2012, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do Colégio Estadual Santo Antonio - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Pinhão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A SEED deverá garantir as condições sanitárias e de segurança necessárias para o adequado funcionamento da instituição de ensino e a realização das atividades ofertadas.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento dos cursos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do relator, por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2012.

Oscar Alves
Presidente do CEE